

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA N.º 241

DATA: 28.04.99

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e sua suplente Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Gina Schvartz Saffer, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Fernando Waquil, Arq. Antônio Zago e Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da reunião anterior:

São lidas e aprovadas as Atas nº 239 e 240.

2.2 Expediente Único n.º 204534.6

É apreciado o processo em epígrafe que trata de aprovação de projeto de edifício residencial no qual o Responsável Técnico solicita a redução da espessura mínima das paredes de alvenaria, prevista no art. 43 da L.C. 284/92, visando a utilização de blocos cerâmicos da PAULUZZI ® Produtos Cerâmicos LTDA. Acompanham a consulta diversos laudos técnicos elaborados por órgãos oficiais conforme previsto no art. 45 do Código de Edificações.

A Comissão decide colocar o processo em comparecimento para que sejam apresentados ensaios utilizando as mesmas normas constantes nos laudos anexos para as paredes de alvenaria a serem substituídas para possibilitar uma análise comparativa entre os desempenhos do material proposto e do previsto na Lei 284/92. A C.C.C.E. entende, também, que após ciência do interessado quanto as solicitações acima o processo deverá ser encaminhado à C.C.P.I. para análise dos aspectos referentes àquela Comissão.

2.3 Expediente Único n.º 288.014.8

O processo em epígrafe trata de aprovação de reforma com aumento de área em edifício misto no qual o Responsável Técnico solicita análise quanto à exigência do anexo 5 (pátio de iluminação e ventilação) para uma área que está sendo apresentada como existente embora não conste no projeto original aprovado e vistoriado. O requerente alega que a área em questão foi executada junto com a construção do prédio.

A C.C.C.E. decide encaminhar o processo à S.V.P. para que seja verificado no local se, aparentemente, a área citada data da mesma época da construção do prédio.

2.4 Expediente Único n.º 289393.2 - Parecer nº 18/99

É encaminhada à Comissão consulta quanto à execução de rampa não obrigatória para portadores de deficiências físicas em prédio do Departamento Médico Legal localizado na Av. Ipiranga nº 1807 com declividade de 20,54%, superior aos 10% previsto na L.C. 284/92.

A C.C.C.E. analisa o assunto e decide que a rampa não pode ser executada com esta declividade para pessoas portadoras de deficiências porém não está proibida a execução de rampas para outras finalidades.

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 241

DATA: 28.04.99

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

2.5 Expediente Único n.º 227322.5 - **Parecer nº 19/99**

O processo em epígrafe trata de aprovação de projeto de reciclagem de uso de residência unifamiliar para comércio com acréscimo de um pavimento localizada na Av. Baltazar de Oliveira Garcia nº 2073/2079 no qual o Responsável Técnico solicita tolerância quanto ao anexo 5 da L.C. 284/92 (pátio de iluminação e ventilação) , conforme justificativa apresentada.

A C.C.C.E. analisou o assunto e entende, por unanimidade, que o solicitado não encontra amparo legal para ser concedido devendo ser atendido o previsto no art. 105 da L.C. 284/92.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no 05 dia de maio de 1999, nos mesmos horário e local.